

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0014/2026 - PROCESSO N.º 0034/2026****REGISTRO DE PREÇOS**

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.420.641/0001-75, com sede administrativa na Rua Dr. Joaquim Coelho Filho, nº 280, Centro / Guapé-MG, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o descrito no Item 1 deste Edital. São responsáveis pela condução do processo a Agente de Contratação, designada Pregoeira, Sra. Maise Maire Dutra, nomeada pela Portaria n.º 03/2026, de 05 de janeiro de 2026, e a Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n.º 03/2026, de 05 de janeiro de 2026. O modo de realização do Pregão Eletrônico será por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 175/21 e n.º 170/24, bem como a Lei Complementar n.º 123/06, além das demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 24/07/2026 às 9h.

FIM DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 05/08/2026 às 9h.

Obs.: O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para o fim do acolhimento das Propostas.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 05/08/2026 às 9h10min.

TEMPO DA DISPUTA: 10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

MODO DE DISPUTA ABERTO: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS DIVULGAÇÕES DE INFORMAÇÕES:

www.bllcompras.com e transparencia.guape.mg.gov.br, e-mail: licitacao@saaeguape.mg.gov.br, na sala do Departamento de Licitação deste SAAE, no horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h às 17h.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bllcompras.com “acesso Identificado no link – BLL COMPRAS”.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

O sistema de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL- BLL, é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Departamento de Compras e Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Guapé/MG, denominada “Pregoeira”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com).

O certame será realizado em conformidade **com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicando-se subsidiariamente, quando couber, a legislação pertinente.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de hidrômetros destinados à manutenção, substituição e ampliação do sistema de micromedição de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Guapé/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

HIDRÔMETROS					
ITEM	NOME	UN.	QTD.	VALOR MÉDIO UN.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	HIDRÔMETRO TAQUIMÉTRICO MULTIJATO - Hidrômetro taquimétrico multijato, transmissão magnética, com conexões metálicas, proteção contra interferências magnéticas externas, classe metrológica B ou superior, vazão máxima de 1,5 m³/h, vazão nominal (Qn) de 0,75 m³/h, DN 15 mm (1/2"), comprimento de 165 mm, relojoaria seca com cúpula em policarbonato, mostrador inclinado a 45°, limitador de giro inferior a 360°, conforme normas metrológicas vigentes	UN	500	R\$ 148,84	R\$ 74.420,00
VALOR MÉDIO TOTAL			R\$ 74.420,00		

1.2 - O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 - O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, no âmbito do **Sistema de Registro de Preços**, durante a vigência da respectiva ata.

1.5 - A Administração não se obriga a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, podendo solicitar os itens de forma gradual, de acordo com a demanda do **sistema de abastecimento de água**.

1.6 - As entregas deverão ser realizadas conforme as condições, prazos e locais definidos no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

2 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas disposições previstas nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, de realizar procedimento específico para aquisição pretendida, desde que devidamente motivado e observada a legislação vigente.

2.3 - Serão vedadas contratações por meio de procedimento licitatório ou contratação direta quando, havendo preços registrados válidos e vigentes, estes se mostrarem mais vantajosos para a Administração.

2.4 - Nos procedimentos relativos ao Sistema de Registro de Preços, os quantitativos dos objetos licitados são estimados, sendo facultada à Administração a contratação total, parcial ou mesmo a não contratação dos itens registrados, conforme sua necessidade.

2.5 - Encerrado o procedimento licitatório e não havendo irregularidades, o certame será homologado pela autoridade competente, sendo os preços registrados em Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Guapé/MG e o(s) fornecedor(es) vencedor(es).

2.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, desde que devidamente motivado.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente cadastrados na plataforma de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras, disponível no endereço eletrônico www.bllcompras.com.

3.2 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

3.3 - Observadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

3.3.1 - Qualquer pessoa jurídica nacional ou estrangeira que atenda às exigências deste Edital e seus

Anexos.

3.4 - Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, nem da execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente:

3.4.1 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

3.4.3 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços **ou instrumento equivalente**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.6 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5 - A pessoa jurídica poderá participar desta licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

3.5.1 - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.5.2 - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.5.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.5.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.5.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da Ata de Registro de Preços **ou instrumento equivalente**.

3.6 - Será exigido do consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

3.6.1 - O acréscimo previsto no Item 3.6 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

3.6.2 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços **ou instrumento equivalente**, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no Item 3.5.1.

3.6.3 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo SAAE de Guapé/MG e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a Ata de Registro de Preços **ou instrumento equivalente**.

4 – DO CREDENCIAMENTO E MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES JUNTO AO SISTEMA BLL

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto a “Bolsa de Licitações do Brasil – BLL” www.bllcompras.com.

4.2 - Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3 - É de responsabilidade exclusiva do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização, respondendo pelos prejuízos decorrentes da falta de atualização das informações.

4.4 - O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, da Pregoeira e do SAAE de Guapé/MG por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - Em se tratando de ME, EPP e MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico.

4.6 - A participação no Pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado, e subsequente encaminhamento dos documentos de proposta de preços e de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

4.7 - A informação dos dados para acesso deve ser realizada na página inicial do site www.bllcompras.com.

4.8 - O licitante declarará no sistema, antes de anexar os documentos de proposta e habilitação, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

4.9 - A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.10 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao sistema BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.11 - Havendo dúvidas referentes ao Credenciamento, sempre consultar o suporte técnico, junto ao sistema BLL, no seguinte endereço eletrônico: contato@bll.org.br, ou por meio dos telefones (41) 3042-9909 e (41) 3091-9654.

5 – DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 - O acesso deve ser feito no endereço eletrônico www.bllcompras.com.

5.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.3 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, observada data e horário limite estabelecidos.

5.4 - O acesso à sala de disputa deve ser feito no endereço eletrônico www.bllcompras.com.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAE de Guapé/MG ou ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.6 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pela Pregoeira.

5.6.1 - Havendo desconexão do sistema da Pregoeira, por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica aos participantes.

5.7 - O **encaminhamento de proposta** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.8 - O licitante deverá adotar como referência para a elaboração de sua proposta, as informações dos anexos deste Edital.

5.9 - Quando do encaminhamento da proposta por meio do sistema eletrônico, o licitante deverá informar, no campo específico, a descrição do item ofertado, marca (quando aplicável), fabricante e

demais informações necessárias à adequada identificação e verificação da compatibilidade do produto com as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

6 – DOS PROCEDIMENTOS

6.1 - A sessão pública do pregão eletrônico terá início no horário previsto neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas, cabendo à Pregoeira verificar sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, promovendo a desclassificação daquelas que não atenderem às exigências previstas.

6.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

6.3 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5 - Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará automaticamente as propostas, cabendo à Pregoeira proceder à análise da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar e dos documentos exigidos para habilitação.

6.6 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar para verificar a conformidade da documentação listada no item 11 (Documentos de Habilitação) e a proposta com o **Anexo II** (Modelo de apresentação da Proposta Comercial).

6.7 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta.

6.8 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será habilitado, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

6.9 - A critério da Pregoeira, a sessão pública do pregão eletrônico poderá ser suspensa, reiniciando-se em outro horário ou outro dia e horário preestabelecidos pela Pregoeira e comunicados aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7 – DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao Edital;
- c) abrir e conduzir a sessão pública na internet;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;

- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) declarar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
- j) encaminhar, devidamente instruído, o processo à autoridade superior, para homologação.

7.2 - A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, a fim de subsidiar suas decisões.

8 – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

8.1 - Para fins de aplicação da concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, as empresas que tenham interesse em participar deste pregão, na condição de favorecida, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

8.1.1 - Enviar via sistema eletrônico a DECLARAÇÃO (**Anexo VIII**), sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

8.1.2 - A comprovação de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderá ser realizada mediante apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente, declaração de enquadramento registrada no órgão competente ou comprovante de opção pelo Simples Nacional, desde que os documentos permitam verificar a condição declarada pela licitante.

8.2 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

8.3 - Para efeito do disposto no Item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

8.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.3.2 - A nova proposta de preço mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

8.3.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.4- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.3.5- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.6- O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4 - As MEs, EPPs e MEIs deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 - A declaração do vencedor de que trata o item 8.5, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

8.7 - A prorrogação do prazo previsto no Item 8.5 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

8.8 - A não regularização da documentação no prazo previsto no Item 8.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.9 - A exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não se aplicará, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nestas modalidades ou se a proposta não for vantajosa para a Administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme a Lei Complementar n.º 123/06.

8.10 - A aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 observará as condições definidas no planejamento da contratação e demais disposições constantes deste Edital.

9 – DA PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

9.1 - O licitante declara que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

9.2 - Mediante uso de chave de acesso e senha, os licitantes deverão anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, nos campos “Outros documentos” e “Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ”, sob pena de desclassificação, e até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os seguintes documentos:

- a)** Proposta de preços conforme **Anexo II** (Modelo de apresentação da Proposta Comercial) e seus subitens deste Edital, **juntamente com a descrição das características do objeto a ser ofertado**, de acordo com o descritivo constante do **Anexo I** (Termo de Referência), sob pena de desclassificação.
- b)** Documentos de habilitação conforme **item 11** e seus subitens deste Edital.
- c)** **Anexo V** – Modelo de Declaração de observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- d)** **Anexo VI** – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- e)** **Anexo VII** – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- f)** **Anexo VIII** – Modelo de Declaração ME, EPP ou MEI.
- g)** **Anexo IX** – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Obs: Os Anexos **II, V, VI, VII, VIII e IX** deverão estar em papel timbrado, com dados da empresa licitante, assinados pelo representante legal, sob pena de desclassificação.

9.3 - A etapa de envio de propostas e documentos de habilitação encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados neste Edital.

9.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, **catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, preferencialmente contendo imagem do produto ofertado**, com todas as características técnicas necessárias à verificação do atendimento às especificações exigidas neste Edital e seus anexos.

9.6 - Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6.1 - Somente após encerramento da etapa de lances é que os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e acesso público.

Obs: Os documentos de habilitação deverão ser anexados no campo “Outros documentos” e a proposta deverá ser anexada no campo “Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ”, do sistema eletrônico da plataforma BLL. A ausência da proposta implicará a desclassificação do licitante, e a ausência dos documentos de habilitação implicará sua inabilitação, observadas as disposições deste Edital e da legislação vigente.

10 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos

seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item.
- b) Fabricante, se for o caso.
- c) Marca/modelo, se for o caso.
- d) Descrição do objeto, contendo as especificações detalhadas do item ofertado, cumprindo integralmente as especificações mínimas descritas no **Anexo I (Termo de Referência)**.

10.2 - A Proposta ofertada será analisada pelo servidor designado pelo SAAE de Guapé/MG. Caso esteja em desacordo com as especificações mínimas, será desclassificada.

10.3 - Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, vincularão o licitante ao fornecimento.

10.4 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado.

10.5 - O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

10.7 - O licitante deverá anexar, junto ao sistema eletrônico, a proposta comercial preenchida, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

10.7.1 - Quando solicitado pela Pregoeira, o licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, certificado ou documento equivalente que comprove o atendimento às especificações técnicas do hidrômetro ofertado, especialmente quanto às características metrológicas, dimensionais e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - Documentos de Habilitação Jurídica:

- I** - Registro comercial, no caso de empresa individual.
- II** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações, caso haja, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- III** - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no inciso II deste subitem.
- IV** - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- V** - Documentos pessoais, com foto, dos sócios/representantes legais.

11.2 - Documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- I** - Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- II** - Certidão de Regularidade para com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- III** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- IV** - Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- V** - Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.3 - Documentos de Habilitação Econômico-financeira:

- I** - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão, salvo se constar prazo de validade próprio no documento.

11.4 - Demais documentos:

- I** - Declaração de observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo sugerido no Anexo V.**
- II** - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **de acordo com o modelo sugerido no Anexo VI.**
- III** - Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo sugerido no Anexo VII.**
- IV** - Declaração de enquadramento como Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) ou Microempreendedor Individual (**MEI**), **quando for o caso**, conforme modelo constante no **Anexo VIII.**
- V** - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **conforme modelo sugerido no Anexo IX.**
- VI** - Declaração de que os hidrômetros ofertados atendem às normas técnicas e metrológicas aplicáveis ao produto, bem como possuem características compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se o licitante pela veracidade das informações apresentadas.

11.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico utilizado na licitação, em arquivo digitalizado ou documento nato-digital.

11.5.1 - Serão aceitos documentos assinados digitalmente ou digitalizados a partir de seus originais, sendo dispensada a autenticação em cartório, nos termos da Lei nº 13.726/2018 e do art. 12, IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2 - A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação do documento original ou a verificação da autenticidade das informações apresentadas, caso haja dúvida quanto à sua veracidade.

11.6 - O não envio de quaisquer dos documentos de habilitação solicitados, ou ainda, o envio de certidões vencidas ou que apresentem irregularidades, poderá implicar na inabilitação do licitante, impedindo-o de continuar participando deste certame, ressalvado o disposto no item 8.5 quanto às microempresas e empresas de pequeno porte.

Observações:

1 - Os documentos exigidos acima poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral – CRC – emitido por este SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG, desde que não estejam vencidos.

2 - No documento que não conste prazo de validade em seu corpo e cuja legislação específica não disponha de forma diversa, será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

3 - A documentação de habilitação apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será analisada pela Pregoeira, podendo ensejar sua inabilitação caso seja constatada a ausência de documentos exigidos, a apresentação de documentos vencidos, irregulares ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente aquelas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e, desde logo, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, de forma fundamentada e mediante registro no sistema, procederá à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

12.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

12.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

12.5.1 - É de responsabilidade do licitante o acompanhamento de mensagens via “chat” no decorrer do certame.

Disputa de Lances

12.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

12.6.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

12.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá corresponder a **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** em relação ao último lance ofertado para o item.

12.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.11 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.12 - O licitante poderá oferecer lances intermediários, inferiores aos atualmente registrados no sistema. Em caso de eventual desclassificação ou inabilitação do licitante vencedor, os licitantes remanescentes serão convocados, na ordem de classificação.

12.13 - No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sistema eletrônico utilizado para divulgação.

Modo de Disputa

12.15 - Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

12.16 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de

prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.17- Após o término dos prazos estabelecidos no Item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Em Caso de Empate

12.18 - Em caso de empate absoluto entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, na forma do art. 60, IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.19 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.20 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

Negociação

12.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.22 - Após a contraproposta enviada pela Pregoeira, será concedido ao licitante classificado em primeiro lugar o prazo de **até 2 (duas) horas para encaminhar sua proposta readequada** ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. A documentação deverá ser anexada no campo "Documentos Complementares".

12.23 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação, conforme previsto no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, observando o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

13.2 - A Equipe de Apoio verificará a proposta vencedora, que poderá ser desclassificada caso não apresente as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência e no Anexo II deste Edital. **A proposta deverá conter a descrição detalhada, juntamente com a marca/fabricante (quando aplicável), modelo, especificações técnicas e demais informações necessárias à identificação e comprovação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações descritas no Termo de Referência.**

13.3 - Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que o preço do item/lote seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4 - Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, notas fiscais emitidas, contratações em andamento, com preços semelhantes ou outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira. Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

13.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.7 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, inclusive a proposta ajustada ao último lance ofertado, por meio de funcionalidade disponível no sistema. Esse documento deverá ser anexado no campo: “Documentos complementares”, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, cujo prazo poderá ser prorrogado pela Pregoeira, de forma fundamentada e ao seu juízo, mediante requerimento feito no chat pelo licitante, antes de findar o prazo regulamentar.

13.7.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que **contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, fabricante, modelo, dimensões, características técnicas, procedência, fichas técnicas, catálogos ou documentos equivalentes**, além de outras informações pertinentes, como laudos ou documentos técnicos do produto, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como a apresentação da proposta atualizada/reajustada, quando solicitado.

13.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.8.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.8.2 - A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

14.2 - Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação, seja pela ausência de quaisquer dos documentos exigidos, seja pela apresentação destes em desacordo com as disposições deste Edital.

14.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF distintos, salvo nos casos legalmente permitidos.

14.4 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

14.4.1 - Serão aceitos documentos emitidos em nome da matriz e da filial relativamente à Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.5 - Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares destinados à confirmação das informações prestadas e dos documentos já apresentados para habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los por meio do sistema eletrônico, no campo “Documentos Complementares”, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 - A proposta final (ajustada ao último lance ofertado) do licitante habilitado, elaborada conforme o modelo constante do Anexo II, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, no campo “Documentos Complementares”, no prazo de até 2 (duas) horas, contadas da solicitação da Pregoeira, devendo ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e assinada

pelo representante legal da empresa, contendo ainda os dados bancários necessários para pagamento.

15.1.1 - Os valores unitários e totais dos itens deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

Obs.: A Pregoeira poderá solicitar, por meio do chat do sistema, a adequação dos valores da proposta final, quando necessário, para correção de inconsistências, erros materiais ou adequação ao valor final negociado.

15.2 - A proposta final ajustada ficará anexada aos autos do processo e servirá de referência durante toda a execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, bem como para eventual aplicação de penalidades.

15.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como **marca, fabricante, modelo, procedência e demais características técnicas apresentadas**, quando aplicáveis, vincularão o licitante vencedor.

15.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário e total, expressos em algarismos e por extenso.

15.4.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6 - A proposta deverá obedecer integralmente aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações exigidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16– DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E CONTRARRAZÕES

16.1 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal. Os recursos somente poderão ser subscritos por representante legalmente habilitado ou identificado no processo para responder pelo licitante.

16.2 - Declarado o vencedor, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar a intenção de interpor recurso. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, em até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

16.3 - A manifestação de intenção de recorrer deverá ser motivada. Admitido o recurso, será concedido ao recorrente **o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

16.4 - A falta de manifestação da intenção de recorrer ou a não apresentação das razões de recurso

importará na decadência do direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser apresentados nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio da plataforma BLL Compras, ou protocolados junto ao Departamento de Licitação do SAAE de Guapé/MG. A Administração responderá aos pedidos em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

16.6.1 - As consultas serão respondidas em campo próprio, no endereço eletrônico www.bllcompras.com, correspondente a este Edital, e poderão ser acessadas por todos os licitantes.

16.7 - A Administração poderá, quando necessário, realizar diligências para conferência da autenticidade de documentos ou informações apresentados, hipótese em que os prazos poderão ser suspensos de forma motivada.

16.8 - O licitante que utilizar correio eletrônico como meio de comunicação deverá considerar válidas as comunicações encaminhadas pela Administração por esse mesmo meio.

16.9 - A Administração não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes de problemas técnicos, indisponibilidade de sistemas ou informações incorretas fornecidas pelo licitante.

16.10 - A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento, desde que tempestivos, não impedirá a participação do interessado no certame até decisão final sobre a matéria.

17 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 - A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

17.2 - Também ocorrerá a reabertura da sessão pública quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, não retirar o instrumento equivalente, quando cabível, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou por e-mail para acompanhar a sessão reaberta, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.3.1 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados constantes dos documentos de habilitação e dos cadastros oficiais, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para homologação. Havendo recurso, após o seu julgamento, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O Contratante deverá, por meio de servidor designado pelo SAAE de Guapé/MG, exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

19.2 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam necessários ao cumprimento do objeto.

19.4 - Comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

19.5 - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

19.6 - Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir as obrigações assumidas, observadas as normas e procedimentos internos da Administração.

19.7 - Aplicar as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

19.8 - Receber e conferir os materiais fornecidos, podendo recusá-los caso não atendam às especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20 – DAS PENALIDADES

20.1 - A inexecução total ou parcial do objeto licitado, ocasionada pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 156 da mesma Lei:

20.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas aquelas que não se enquadrem nas hipóteses previstas nos subitens seguintes;

20.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou executada em desconformidade, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

20.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

20.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei.

20.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ou cobrado administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

20.3 - A pena de multa poderá, a critério da Administração, ser cumulada com as demais sanções previstas nos Itens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4.

20.4 - As sanções previstas nos Itens 20.1.3 e 20.1.4 poderão ser aplicadas à Contratada nas hipóteses previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais para cada penalidade.

20.5 - Decorrido o prazo de defesa sem que a Contratada se pronuncie, ou sendo considerada improcedente sua defesa ou recurso, esta será notificada para recolher ao erário o valor devido, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação pela autoridade competente.

20.6 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou pelo descumprimento das disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, poderão ser aplicadas ao licitante ou contratado as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.7 - A multa terá como base de cálculo o valor da infração, entendida como o valor da obrigação inadimplida ou executada em desconformidade, conforme apuração em processo administrativo.

20.8 - A autoridade competente para aplicação das sanções será o(a) Diretor(a) da Autarquia ou outra autoridade legalmente designada.

20.9 - A aplicação de sanção será precedida de processo administrativo sancionador, que observará, no mínimo:

20.9.1 - A descrição dos fatos e da infração imputada;

20.9.2 - A notificação do interessado para apresentação de defesa;

20.9.3 - A decisão motivada da autoridade competente, com indicação da sanção aplicável;

20.9.4 - A possibilidade de interposição de recurso, nos termos da Lei nº 14.133/2021

20.10 - O licitante ou contratado estará sujeito à sanção prevista no Item 20.1.3, observadas as circunstâncias do caso concreto e o devido processo legal, quando:

a) - recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, sem justificativa aceita pela Administração;

- b)** - der causa ao retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado;
- c)** - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d)** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;
- e)** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
- f)** - der causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

21 – DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 - A empresa fornecedora deverá possuir atividade compatível com o fornecimento do objeto, comprovada por meio do objeto social constante do contrato social ou documento equivalente.

21.2 - Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em perfeitas condições de uso, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados ou com avarias.

21.3 - Os produtos deverão atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como apresentar qualidade adequada ao uso a que se destinam.

21.4 - Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, que garantam sua integridade durante o transporte e armazenamento, contendo identificação do fabricante, quando aplicável.

21.5 - O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Autarquia, por meio do responsável pela contratação, o direito de recusar o recebimento caso os produtos estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou apresentem vícios aparentes, sendo a conformidade com as características técnicas e metrológicas exigidas requisito indispensável para o recebimento.

21.6 - O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

21.7 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para análise de eventual prorrogação de prazo, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

21.8 - A Autorização de Fornecimento indicará o local, o horário e as demais informações necessárias para que o objeto seja entregue em perfeitas condições.

21.9 - O não cumprimento das exigências, especialmente quanto ao prazo de entrega ou à conformidade dos produtos com as especificações técnicas, sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste

instrumento.

21.10 - Os produtos recusados deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

21.11 - PRAZO DE GARANTIA:

21.11.1 - Os produtos entregues deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento ou não conformidade com as especificações técnicas exigidas, sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante, a contar do recebimento definitivo, sendo de responsabilidade integral do fornecedor, conforme a legislação vigente.

21.11.2 - Os produtos fornecidos deverão atender às condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência, cabendo ao fornecedor promover a substituição dos itens que apresentarem defeitos, vícios, falhas de funcionamento ou não conformidades com as especificações técnicas exigidas, nos prazos e condições nele previstos.

22 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1 - O SAAE de Guapé/MG poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto quando estiver em desacordo com as especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência.

22.2 - A verificação será realizada por servidor do SAAE de Guapé/MG que, observadas as especificações técnicas e metrológicas exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

22.3 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da licitante vencedora ou detentora da Ata de Registro de Preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.4 - Na eventualidade de recusa do objeto, a Administração não se responsabilizará por quaisquer despesas relacionadas à devolução ou substituição dos produtos.

23 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 - O recebimento dos produtos será realizado no local, na data e no horário estipulados na Autorização de Fornecimento, por servidor designado pelo SAAE de Guapé/MG, da seguinte forma:

23.1.1 - Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas;

23.1.2 - Definitivamente, após a conferência e aceitação do objeto, mediante ateste que comprove o atendimento das exigências contratuais.

23.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nem a obrigação de substituir aqueles que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades com as especificações exigidas.

24– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

24.1 - O SAAE de Guapé/MG acompanhará e fiscalizará a execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente por meio de servidor formalmente designado, podendo, quando constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, adotar as seguintes medidas:

- I** - Determinar a suspensão do fornecimento;
- II** - Determinar a substituição dos produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas;
- III** - Aplicar as penalidades cabíveis;
- IV** - Suspender o pagamento referente aos produtos entregues em desconformidade, até a regularização das pendências constatadas.

24.2 - Os materiais fornecidos, mesmo após o recebimento definitivo, permanecerão sujeitos à responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, podendo ser exigida a substituição dos produtos caso sejam constatados vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

24.3 - A fiscalização realizada pelo SAAE de Guapé/MG não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, garantia e conformidade dos produtos fornecidos.

25– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

25.1 - Homologado o processo, a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente deverá ser assinada e devolvida ao Departamento de Licitações no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do documento pela licitante vencedora, que poderá ser enviado via e-mail. No caso de descumprimento do prazo, o licitante vencedor do processo ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no Item 20.

25.2 - O(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para o ato descrito no Item acima e deverá(ão) atender à convocação dentro do prazo estipulado.

25.3 - As cláusulas da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente serão plenamente vinculadas a este Instrumento Convocatório, à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 175/2021 e às demais disposições legais aplicáveis, conforme estabelecido na respectiva minuta.

25.4 - A Minuta da Ata de Registro de Preços e a Minuta do Contrato, **constantes nos Anexos III e IV**, são partes integrantes deste Instrumento Convocatório.

25.5 - **A vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

25.6 - A Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, celebrada em virtude desta licitação, poderá ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a vigência inicial de 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados, a existência de saldo e a necessidade administrativa, bem como mediante prévia justificativa formal da

autoridade competente e aceite do fornecedor, quando aplicável.

25.7 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme previsto no art. 90, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Item 20.

25.8 - Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação exigida na contratação direta.

25.9 - O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

25.10 - Os preços registrados poderão ser alterados, atualizados, revisados ou reajustados, conforme as hipóteses previstas na legislação vigente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

25.10.1 - O reajuste dos preços registrados, quando cabível, observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice oficial previsto no instrumento convocatório, ou outro que venha a substituí-lo.

25.10.2 - A revisão dos preços registrados poderá ocorrer a qualquer tempo, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses legalmente previstas, mediante solicitação devidamente fundamentada e comprovada pela parte interessada e análise da Administração.

26 – DOS PREÇOS

26.1 - O valor estimado da contratação foi apurado por meio de consulta a sistema de cesta de preços especializado, com base em contratações públicas e referências de mercado, realizada pelo Departamento de Compras, conforme legislação vigente, servindo como parâmetro para análise da exequibilidade das propostas.

26.2 - Os preços ofertados pelos proponentes deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo encargos relativos à entrega, descarregamento ao solo do objeto fornecido, seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas e quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto contratual.

26.3 - O compromissário fornecedor que entender que, em decorrência de variações significativas de mercado, o preço registrado se tornou inexecutável ou economicamente inviável poderá solicitar a instauração de procedimento de revisão de preços.

26.3.1 - O pedido de revisão de preços será dirigido à autoridade competente e instruído com todos os meios de prova disponíveis para demonstração do alegado.

26.3.2 - Recebido o pedido de revisão de preços, este será processado com a realização de todos os estudos técnicos necessários à sua adequada instrução e decisão, devendo ser precedido de

manifestação técnica e parecer jurídico, quando necessário.

26.3.3 - Incumbe ao SAAE de Guapé/MG a decisão acerca do pedido de revisão, a qual será formalizada por despacho devidamente motivado, que deliberará sobre sua procedência ou improcedência e, no caso de deferimento, promoverá a revisão do preço registrado, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro, conforme a realidade de mercado apurada.

26.3.4 - Em caso de indeferimento do pedido de revisão, o compromissário permanecerá obrigado ao cumprimento integral da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, podendo apresentar pedido de reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da decisão.

26.4 - Sempre que houver fundada suspeita de que o preço registrado se encontra acima dos praticados no mercado, qualquer unidade administrativa do SAAE poderá solicitar a revisão de preços, encaminhando a demanda à Pregoeira para instauração do respectivo procedimento.

26.4.1 - Instaurado o procedimento de revisão, o compromissário será notificado para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresente manifestação e documentos que julgar necessários à comprovação da regularidade dos preços praticados.

26.4.2 - Decorrido o prazo previsto no subitem anterior, com ou sem manifestação do compromissário, a Administração realizará os estudos técnicos necessários à adequada instrução do processo, podendo determinar a realização de nova pesquisa de mercado, quando necessário.

26.5 - Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer tempo, impugnar preços registrados quando estes se mostrarem incompatíveis com os preços praticados no mercado.

26.5.1 - A impugnação deverá ser acompanhada de fundamentação e instruída com elementos probatórios que demonstrem a alegação apresentada.

26.5.2 - A impugnação será dirigida à autoridade competente, que promoverá a instrução do procedimento e decidirá sobre o pedido, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica, quando necessário.

26.6 - Os preços registrados poderão ser reajustados, revisados ou atualizados nas hipóteses legalmente previstas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Ata de Registro de Preços e deste Edital.

27 – DO PAGAMENTO

27.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente da Contratada ou detentora da Ata de Registro de Preços, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

27.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura na data de seu protocolo junto à Administração, desde que acompanhada da documentação exigida e posteriormente atestada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente para fins de liquidação da despesa.

27.3 - Juntamente com a documentação fiscal, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das seguintes certidões válidas e atualizadas:

27.3.1 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

27.3.2 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

27.3.3 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

27.3.4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

27.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

27.4 - Constatada irregularidade na documentação fiscal, trabalhista ou nas condições de habilitação exigidas para a contratação, a Contratada ou detentora da Ata de Registro de Preços será notificada para promover a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o pagamento permanecer suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

27.5 - No caso de atraso de pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data em que o pagamento deveria ter sido realizado e a do efetivo pagamento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

27.6 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

28 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1 - A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Edital e, posteriormente, da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

28.2 - A Contratada será responsável pelos danos causados, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo órgão interessado.

28.3 - A Contratada reconhece ao SAAE de Guapé/MG o direito de, a seu critério, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Edital.

28.4 - A Contratada não poderá, sem anuência do SAAE de Guapé/MG, modificar quaisquer especificações previstas neste Edital.

28.5 - A Contratada será obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo SAAE de Guapé/MG sobre todo o objeto da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, a qualquer momento, devendo prestar as informações e os esclarecimentos solicitados.

28.6 - A Contratada será obrigada a comunicar ao SAAE de Guapé/MG a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução ou a entrega do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital, a critério da Administração.

28.7 - A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

28.8 - A Contratada deverá observar rigorosamente as normas e os padrões estabelecidos na legislação específica aplicável à natureza do objeto, bem como diligenciar para que a entrega ocorra com qualidade e eficácia, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

28.9 - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e, em caso de substituição ou correção do objeto, todas as despesas decorrentes correrão por sua conta.

28.10 - A Contratada será obrigada a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

29 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

29.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Pregão correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.01.01.17.512.0447.3.009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 449052 – Equipamento e Material Permanente, Ficha: 58, Fonte: 1501.

29.2 - Tratando-se de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ser exigida apenas no momento da formalização da contratação ou da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, nos termos da legislação vigente.

29.3 - A emissão da Autorização de Fornecimento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da contratação.

30 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

30.1 - O licitante deverá realizar seu credenciamento junto ao sistema da plataforma BLL Compras e obter as informações necessárias por meio do endereço eletrônico www.bllcompras.com.

30.2 - O licitante deverá observar as datas e os horários previstos neste Edital para a abertura da sessão pública e para a disputa de lances.

30.3 - O acesso do representante à sala virtual de disputa ocorrerá somente após o acesso da Pregoeira, sendo que a oferta de lances somente será permitida após mensagem do sistema informando o início da disputa do item/lote.

30.4 - Após a abertura da sessão pública deste certame, não será admitida a desistência da proposta ou do lance, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Pregoeira, mediante decisão fundamentada.

30.5 - Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, contendo a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública.

30.6 - Na hipótese de republicação deste Edital, serão observadas as regras e os procedimentos definidos pelo sistema eletrônico utilizado, podendo ser necessária a apresentação de novas propostas pelos licitantes, conforme o caso.

31 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - A participação na licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

31.2 - Informações complementares destinadas à obtenção de esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, exclusivamente por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras, disponível no endereço eletrônico www.bllcompras.com.

31.3 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, com o auxílio da Assessoria Jurídica, quando necessário, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 175/2021, nº 170/2024 e nº 130/2025, bem como das demais normas aplicáveis.

31.4 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo ser-lhe exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos ou informações complementares necessários à instrução do processo, conforme o disposto nos arts. 59, § 2º, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.5 - Fica vedado a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou meios meramente protelatórios, sujeitando-se o infrator às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação penal aplicável.

31.6 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

31.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**
- III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- IV – MINUTA DO CONTRATO;**
- V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR;**
- VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;**
- VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;**

IX – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS.**32 – DO FORO**

32.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guapé/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Edital.

E, para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, sendo sua síntese publicada no quadro de avisos desta Municipalidade, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Eletrônico do Município, bem como sua íntegra disponibilizada no site do SAAE (<https://saaeguape.mg.gov.br/licitacoes/ver/>) e no endereço eletrônico www.bllcompras.com.

Guapé/MG, 13 de julho de 2026.

JERRY ADRIANE ARANA
Diretor Geral

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de hidrômetros, destinados à manutenção, substituição e ampliação do sistema de micromedição de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Guapé/MG**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2 - Os hidrômetros visam garantir a continuidade, a confiabilidade e a eficiência do sistema de micromedição de água, possibilitando a substituição de equipamentos desgastados ou inoperantes, o atendimento de novas ligações e a adequada medição do consumo de água, contribuindo para a melhoria da gestão operacional e da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água.

1.3 - Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, observando-se os critérios de conveniência e oportunidade, bem como a disponibilidade orçamentária.

1.4 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 - Os hidrômetros fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, garantindo compatibilidade com o padrão de instalação adotado pelo SAAE e observância às normas e regulamentações metrológicas vigentes aplicáveis ao objeto.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A aquisição dos hidrômetros objeto deste Termo de Referência **é indispensável para garantir a manutenção, substituição e ampliação do sistema de micromedição de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Guapé/MG, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços de abastecimento de água.**

2.2 - Os hidrômetros a serem adquiridos destinam-se à **substituição de equipamentos desgastados ou inoperantes, ao atendimento de novas ligações de água** e às demais demandas operacionais da Autarquia, sendo essenciais para a confiabilidade das medições de consumo e para a adequada gestão do sistema de abastecimento.

2.3 - A substituição tempestiva dos hidrômetros **contribui para a melhoria da precisão das medições, redução de perdas aparentes, confiabilidade do faturamento, atendimento às normas metrológicas vigentes e preservação da eficiência operacional do sistema de micromedição.**

2.4 - Considerando que as demandas de substituição de hidrômetros e de novas ligações ocorrem de

forma variável ao longo do exercício, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, evitando estoques excessivos e promovendo melhor gestão dos recursos públicos.

2.5 - Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade, a eficiência e a confiabilidade do sistema de micromedição de água, contribuindo para a melhoria da gestão operacional, do controle do consumo de água e da qualidade dos serviços públicos prestados pelo SAAE, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, a ser realizada por meio da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL Compras), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 - Será adotado o **Sistema de Registro de Preços**, considerando que as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não sendo possível definir previamente os quantitativos exatos que serão efetivamente demandados durante a vigência da ata.

3.3 - A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o atendimento da demanda, o qual concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da aquisição de hidrômetros destinados à manutenção, substituição e ampliação do sistema de micromedição de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Guapé/MG.

3.4 - O objeto caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração mediante critério objetivo de julgamento.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

HIDRÔMETROS					
ITEM	NOME	UN.	QTD.	VALOR MÉDIO UN.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	HIDRÔMETRO TAQUIMÉTRICO MULTIJATO - Hidrômetro taquimétrico multijato, transmissão magnética, com conexões metálicas, proteção contra interferências magnéticas externas, classe metrológica B ou superior, vazão máxima de 1,5 m³/h, vazão nominal (Qn) de 0,75 m³/h, DN 15 mm (1/2"), comprimento de 165 mm, relojoaria seca com cúpula em policarbonato, mostrador inclinado a 45°, limitador de giro inferior a 360°, conforme normas metrológicas vigentes	UN	500	R\$ 148,84	R\$ 74.420,00

VALOR MÉDIO TOTAL	R\$ 74.420,00
--------------------------	----------------------

4.1 - Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de fabricação e funcionamento.

4.2 - Os hidrômetros deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, possuindo características dimensionais, construtivas e funcionais compatíveis com o padrão de instalação adotado pelo SAAE, de forma a garantir sua perfeita instalação, operação e leitura.

4.3 - Os hidrômetros fornecidos **deverão apresentar desempenho, durabilidade e confiabilidade compatíveis com as especificações técnicas exigidas**, assegurando a precisão das medições e o adequado funcionamento do sistema de micromedição.

4.4 - O licitante deverá informar, em sua proposta, a marca e/ou fabricante dos hidrômetros ofertados, bem como apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, sempre que solicitado pela Administração, para fins de verificação do atendimento às especificações técnicas exigidas.

4.5 - Os hidrômetros deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e às normas e regulamentações metrológicas vigentes aplicáveis ao objeto.

5– MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do SAAE de Guapé/MG, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

5.2 - Os materiais serão solicitados mediante emissão de Autorização de Fornecimento, contendo a descrição dos itens, quantidades e demais informações necessárias.

5.3 - A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.3.1 - Em situações de urgência operacional, devidamente justificadas pela Administração, a contratada deverá envidar esforços para antecipação da entrega, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços de abastecimento de água e das atividades de micromedição desenvolvidas pelo SAAE.

5.4 - Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, sendo a contratada responsável por todos os custos com transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

5.4.1 - Os hidrômetros deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio, garantindo sua integridade até o recebimento pela Administração.

5.5 - Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação das quantidades, integridade física e conformidade com as especificações técnicas exigidas e, posteriormente, definitivamente, após a conferência e aceitação do objeto.

5.6 - Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos de fabricação, incompatibilidade técnica ou divergências em relação às especificações exigidas, a contratada deverá substituir os hidrômetros no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.7 - A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável, conforme orientações constantes na Autorização de Fornecimento.

5.8 - A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente para comprovação de que os hidrômetros ofertados atendem às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8.1 - A critério da Administração, poderá ser exigida a apresentação da ficha técnica juntamente com a proposta, quando necessária à análise da conformidade do produto ofertado.

6 – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1 - A gestão da Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório será realizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Guapé/MG, por meio de servidor ou setor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa registrada, bem como zelar pela adequada execução do objeto contratado. Caberá ao gestor da Ata verificar a regularidade do fornecimento dos hidrômetros, observando o atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa vencedora.

6.1.1 - A Administração designará formalmente o gestor da Ata e o fiscal responsável pelo acompanhamento da execução, por meio de ato próprio, competindo a estes o exercício das atribuições previstas na legislação vigente.

6.2 - A cada solicitação de fornecimento, formalizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, a Administração realizará o acompanhamento da entrega dos materiais, verificando o cumprimento dos prazos, das quantidades solicitadas e das condições de qualidade exigidas. Os itens entregues serão submetidos à conferência e verificação pelo servidor responsável, a fim de assegurar sua conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

6.3 - Caso sejam constatadas irregularidades no fornecimento, atraso na entrega, fornecimento de materiais em desacordo com as especificações, incompatibilidade técnica ou qualquer descumprimento das obrigações assumidas pela empresa registrada, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, incluindo a notificação para regularização e a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

6.3.1 - As ocorrências relacionadas à execução do objeto deverão ser registradas pelo fiscal da Ata em relatórios próprios, os quais servirão de base para a adoção de medidas corretivas, aplicação de sanções e demais providências administrativas cabíveis.

6.3.2 - A gestão da Ata compreenderá, ainda, o controle do saldo dos itens registrados, a verificação da vigência do instrumento e a adoção das providências necessárias para garantir o adequado atendimento às necessidades da Administração durante todo o período de validade do registro de preços.

6.4 - O gestor e o fiscal da Ata poderão solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos, catálogos, fichas técnicas ou documentos complementares à contratada, visando à verificação da conformidade dos hidrômetros fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento pelos hidrômetros fornecidos será realizado de acordo com as quantidades efetivamente entregues e aceitas pela Administração, após a conferência e o recebimento definitivo dos produtos, observadas as especificações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa vencedora. A medição ocorrerá mediante verificação das quantidades constantes na Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Guapé/MG, confrontadas com os itens efetivamente entregues pela contratada.

7.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade do fornecedor, após a entrega dos materiais, apresentação da respectiva nota fiscal e ateste do fiscal da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo que comprove a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 - Juntamente com a documentação fiscal, o licitante vencedor deverá **comprovar a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista**, mediante a apresentação de **certidões válidas de regularidade relativas aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, ao FGTS, à Fazenda Estadual, à Fazenda Municipal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, devidamente atestadas pela Administração.

7.3.1 - Sobre os pagamentos realizados, poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis, sendo de responsabilidade da contratada o cumprimento de suas obrigações fiscais.

7.4 - Em caso de irregularidade na documentação fiscal apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5 - No caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.6 - O recebimento definitivo dos materiais ficará condicionado à verificação da conformidade dos hidrômetros com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a conferência das características dimensionais, funcionais e metrológicas exigidas para o objeto.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - A seleção do fornecedor será realizada por meio de **procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica**, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observados os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos na legislação vigente e no Edital.

8.2 - A escolha pelo critério de **menor preço por item** visa ampliar a competitividade entre os licitantes, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores e assegurando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia, previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.3 - A seleção observará, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

8.4 - Será adotado o **Sistema de Registro de Preços**, considerando que a aquisição ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, nos termos da legislação vigente.

8.5 - Encerrada a etapa de lances, poderá ser realizada negociação com o licitante melhor classificado, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, vedada a negociação em condições diversas das previstas no Edital.

8.6 - A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que permita verificar o atendimento dos hidrômetros ofertados às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sempre que julgar necessário para a análise da proposta.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor estimado para a contratação, considerando os quantitativos previstos para o período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 74.420,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais)**, apurado com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados no fornecimento de hidrômetros, complementada por consulta a Atas de Registro de Preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme levantamento constante no processo administrativo.

9.2 - A pesquisa de preços foi realizada mediante obtenção de 5 (cinco) cotações junto a fornecedores especializados no ramo, complementada por consulta a 2 (duas) Atas de Registro de Preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, possibilitando a formação de uma cesta de preços representativa e compatível com os valores praticados no mercado e na Administração Pública.

9.3 - Os valores registrados não obrigam a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade do SAAE de Guapé/MG, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes das futuras contratações correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**03.01.01.17.512.0447.3.009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 449052 –
Equipamento e Material Permanente, Ficha: 58, Fonte: 1501.**

10.2 - Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida para cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

10.3 - A emissão da Autorização de Fornecimento somente ocorrerá mediante a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação.

**11 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA
TÉCNICA**

11.1 - Os hidrômetros fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, incompatibilidade técnica e não conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá providenciar a substituição do hidrômetro no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem quaisquer ônus adicionais para o SAAE de Guapé/MG.

11.2 - A garantia dos hidrômetros não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo, **ou ao prazo superior oferecido pelo fabricante**, prevalecendo este quando aplicável, sem prejuízo das garantias legais

11.3 - Durante o período de garantia, todas as despesas relacionadas à substituição dos materiais, inclusive transporte, carga e descarga, correrão por conta da contratada.

11.4 - Os hidrômetros fornecidos deverão apresentar desempenho compatível com sua finalidade, garantindo adequada instalação, funcionamento, precisão das medições e confiabilidade operacional, desde que observadas as condições normais de utilização.

11.5 - Não será exigida prestação de assistência técnica especializada por parte da contratada, limitando-se sua responsabilidade à garantia dos hidrômetros fornecidos e à substituição daqueles que apresentem defeitos de fabricação, incompatibilidade técnica ou não conformidade com as especificações exigidas.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Edital e, posteriormente, da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

12.2 - A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.3 - A contratada reconhece ao SAAE de Guapé/MG o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Termo de Referência.

12.4 - A contratada não poderá, sem anuência do SAAE de Guapé/MG, modificar quaisquer especificações deste Termo de Referência.

12.5 - A contratada será obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo SAAE de Guapé/MG de todo o objeto da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, a qualquer momento, devendo prestar as informações e os esclarecimentos solicitados.

12.6 - A contratada será obrigada a comunicar ao SAAE de Guapé/MG a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos materiais, ficando a critério da Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital.

12.7 - A contratada deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os hidrômetros fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, incompatibilidade técnica ou quaisquer desconformidades com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração.

12.8 - A contratada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, garantindo que os hidrômetros fornecidos atendam aos padrões de qualidade, desempenho, precisão metrológica e demais requisitos exigidos.

12.9 - A contratada será responsável pela entrega dos hidrômetros no local indicado pelo SAAE de Guapé/MG, sendo todas as despesas com transporte, carga, descarga e demais encargos de sua responsabilidade.

12.10 - A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

12.11 - A contratada deverá garantir que os hidrômetros fornecidos sejam novos, sem uso anterior, e estejam em perfeitas condições de fabricação e funcionamento.

12.12 - A contratada deverá fornecer, quando solicitado pela Administração, catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes que permitam verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

12.13 - A contratada deverá assegurar que os hidrômetros fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos itens que não atendam aos requisitos dimensionais, construtivos, funcionais ou metrológicos exigidos.

12.14 - Os hidrômetros deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio, preservando sua integridade até o recebimento pela Administração.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - O Contratante deverá, por meio de servidor designado, exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.1.1 - Caberá ao gestor e ao fiscal da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, formalmente designados pela Administração, acompanhar a execução do objeto, atestar o recebimento dos hidrômetros e registrar eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento.

13.2 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e que sejam necessários ao cumprimento do objeto.

13.4 - Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega dos hidrômetros ou no atendimento às especificações técnicas exigidas.

13.5 - Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento.

13.5.1 - O pagamento somente será realizado após o ateste do recebimento definitivo do objeto pelo fiscal da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, mediante verificação da conformidade dos hidrômetros com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.6 - Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir as obrigações assumidas, observadas as normas e procedimentos internos da Administração.

13.7 - Aplicar as penalidades previstas no Edital e na legislação vigente, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

14 – CONCLUSÃO

14.1 - Diante do exposto, o presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações e critérios para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de hidrômetros destinados à manutenção, substituição e ampliação do sistema de micromedição de água do SAAE de Guapé/MG, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população.

14.2 - A contratação pretendida mostra-se necessária e adequada ao interesse público, considerando a importância da manutenção e ampliação do sistema de micromedição de água, contribuindo para a melhoria do controle do consumo, da gestão operacional e da redução de perdas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.3 - A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá à Administração realizar aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade operacional, proporcionando maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos e garantindo a disponibilidade dos hidrômetros necessários ao atendimento das demandas do SAAE de Guapé/MG.

14.4 - Assim, submete-se o presente Termo de Referência à apreciação da autoridade competente para análise e aprovação, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias à instauração e ao regular prosseguimento do processo licitatório.

15 – DAS SANÇÕES

15.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às penalidades estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

15.2 - A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

15.3 - As sanções poderão ser aplicadas nos casos de atraso injustificado na entrega dos hidrômetros, fornecimento de itens em desacordo com as especificações exigidas, inexecução total ou parcial da obrigação assumida e demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

Guapé, 13 de julho de 2026.

CEZAR CECIM BARBOSA
Diretor de Departamento de Obras

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Guapé/MG

Departamento de Licitação

Praça: Rua Dr. Joaquim Coelho Filho, nº 280, Centro / Guapé-MG.

CNPJ: 21.420.641/0001-75 / Inscrição Estadual: Isenta

Referente ao Processo n.º 0034/2026 · Pregão Eletrônico n.º 0014/2026

HIDRÔMETROS					
ITEM	NOME	UN.	QTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	HIDRÔMETRO TAQUIMÉTRICO MULTIJATO - Hidrômetro taquimétrico multijato, transmissão magnética, com conexões metálicas, proteção contra interferências magnéticas externas, classe metrológica B ou superior, vazão máxima de 1,5 m³/h, vazão nominal (Qn) de 0,75 m³/h, DN 15 mm (1/2"), comprimento de 165 mm, relojoaria seca com cúpula em policarbonato, mostrador inclinado a 45°, limitador de giro inferior a 360°, conforme normas metrológicas vigentes	UN	500	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$		

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Prazos e locais de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

A empresa acima qualificada **DECLARA** estar de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no Edital do processo em epígrafe e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Guapé, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa

NOME E CPF

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

PREGÃO N.º 0014/2026 – PROCESSO N.º 0034/2026

GESTOR DO REGISTRO: SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.420.641/0001-75, com sede administrativa na Rua Dr. Joaquim Coelho Filho, nº 280, Centro / Guapé-MG, neste ato representado pelo Diretor Geral, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador do RG _____, residente e domiciliado na _____, nesta cidade de Guapé/MG, CEP 37.177-000.

DETENTOR DO REGISTRO: _____, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador do RG _____, residente e domiciliado na _____, nesta cidade de _____.

1. – DO OBJETO

1.1. - Registro de preços para futura e eventual aquisição de hidrômetros taquimétricos multijato, destinados à manutenção, substituição e ampliação do sistema de micromedição de água do SAAE de Guapé/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão nº 0014/2026.

1.2. - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. - As quantidades registradas são estimativas, não obrigando o SAAE à contratação total dos itens.

1.4. - É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

2. – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. - Para todos os efeitos, o instrumento convocatório, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, bem como os termos da proposta adjudicada, vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, no que não conflitam, prevalecendo, em caso de divergência, o disposto no Edital.

2.2. - Os itens registrados deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto às características técnicas dos hidrômetros, às normas metrológicas vigentes e aos requisitos mínimos exigidos para utilização no sistema de micromedição de água do SAAE de Guapé/MG, não sendo admitidos produtos em desacordo com as especificações estabelecidas.

3. – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. - A presente contratação foi realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos do art. 28, inciso I, e dos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 175/2021 e nº 170/2024.

4. – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. - O material será fornecido de forma parcelada, conforme a necessidade do SAAE de Guapé/MG, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

4.2. - A Autorização de Fornecimento indicará os itens, as quantidades, o local e o prazo para entrega.

4.3. - O material deverá ser entregue no local indicado pelo SAAE, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionado e acompanhado da respectiva nota fiscal, devendo atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, às normas metrológicas vigentes e aos demais requisitos exigidos para os hidrômetros objeto desta Ata.

4.4. - Caso o material seja entregue em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou apresente defeitos, vícios ou não conformidades, a Contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

5. – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. - Ficam registrados, por meio desta Ata de Registro de Preços, os valores dos itens descritos no objeto desta licitação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
*****	*****	*****	****	*****	*****
*****	*****	*****	****	*****	*****
*****	*****	*****	****	*****	*****

5.2. - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.3. - Os preços poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

5.4. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente da contratada, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

5.4.1. - Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento do ateste da execução do objeto pelo fiscal responsável pela contratação.

5.5. - Para fins de pagamento, a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das seguintes certidões válidas e atualizadas:

5.5.1. - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.5.2. - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.5.3. - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.5.4. - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

5.5.5. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.6. - Constatada irregularidade na documentação fiscal, trabalhista ou nas condições de habilitação exigidas para a contratação, a contratada será notificada para promover a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o pagamento permanecer suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7. - No caso de atraso de pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data em que o pagamento deveria ter sido realizado e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

5.8. - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

6. – DO RECEBIMENTO

6.1. - O recebimento do material será realizado em duas etapas:

6.1.1. - recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação da conformidade com a Autorização de Fornecimento;

6.1.2. - recebimento definitivo, após a conferência das especificações, da qualidade e da quantidade, mediante atesto do fiscal designado.

6.2. - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos constatados posteriormente.

7. – DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. - O prazo para entrega do material será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2. - O material poderá ser solicitado em sua totalidade ou de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.

7.3. - A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.4. - A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse da Administração, a vantajosidade da manutenção dos preços registrados e devidamente justificada a necessidade administrativa.

8. – DO CRÉDITO DA DESPESA

8.1. - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01.01.17.512.0447.3.009 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 449052 – Equipamento e Material Permanente, Ficha: 58, Fonte: 1501.

8.2. - A emissão da Autorização de Fornecimento destinada ao atendimento do SAAE somente será realizada se houver disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação.

9. – DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. - Desde que apresentados todos os documentos pertinentes, o requerimento será respondido pela Administração no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data do protocolo do pedido, nos termos do art. 10, § 2º, do Decreto Municipal nº 170/2024.

10. – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E QUALIDADE

10.1. - O material fornecido deverá atender rigorosamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

10.2. - O material deverá estar em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, observadas as normas técnicas aplicáveis, quando houver.

10.3. - O material deverá ser novo, sem uso, e devidamente acondicionado, de forma a garantir sua integridade.

10.4. - A contratada deverá garantir a qualidade do material fornecido, responsabilizando-se pela substituição daquele que apresentar não conformidade com as especificações.

10.5. - A contratada será responsável pelo fornecimento de hidrômetros em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, assegurando o atendimento às características metrológicas exigidas, às normas aplicáveis e ao perfeito funcionamento dos equipamentos destinados ao sistema de micromedição de água do SAAE de Guapé/MG.

10.6. - Eventuais alegações de variação de lote, processo de fabricação ou modelo não afastam a responsabilidade da contratada pela substituição do hidrômetro fornecido em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, sem ônus para a Administração.

10.7. - Caso o hidrômetro fornecido apresente defeitos, vícios, não atenda às especificações técnicas exigidas ou esteja em desacordo com as normas metrológicas vigentes, será considerado tecnicamente

desconforme, devendo ser substituído no prazo estabelecido neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11. – DAS PENALIDADES

11.1. - A inexecução total ou parcial do objeto, ocasionada pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156 da mesma Lei:

11.1.1. - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas aquelas que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;

11.1.2. - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

11.1.3. - Impedimento de licitar e contratar com o SAAE de Guapé/MG, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

11.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, nos termos da Lei.

11.2. - O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado de pagamento eventualmente devido ou cobrado judicialmente.

11.3. - A pena de multa poderá, a critério da Administração, ser cumulada com as demais sanções previstas nos itens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4.

11.4. - As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar o recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

11.5. - Decorrido o prazo de defesa sem manifestação da contratada, ou sendo considerada improcedente sua defesa e/ou recurso, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

11.6. - A contratada será penalizada com a sanção prevista no item 11.1.3, sem prejuízo de seu descredenciamento no cadastro municipal de fornecedores, quando:

11.6.1. - Se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar esta Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 89 e no art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

11.6.2. - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do objeto por período superior a 5 (cinco) dias úteis, sem motivo justificado;

11.6.3. - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

11.6.4. - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução desta Ata de Registro de Preços;

11.6.5. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

11.6.6. - Der causa à inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

11.7. - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da Ata de Registro de Preços, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. - A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.

12.2. - A contratada será responsável pelos danos causados, direta ou indiretamente, à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento do órgão interessado.

12.3. - A contratada reconhece ao SAAE de Guapé/MG o direito de, a seu critério, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12.4. - A contratada não poderá, sem anuência do SAAE de Guapé/MG, modificar quaisquer especificações desta Ata de Registro de Preços.

12.5. - A contratada será obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo SAAE de todo o objeto desta Ata de Registro de Preços, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

12.6. - A contratada será obrigada a comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, cabendo à Administração a decisão quanto à sua incidência.

12.7. - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.8. - A contratada deverá observar rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em legislação específica aplicável à natureza do objeto, bem como diligenciar para que a execução do objeto ocorra com qualidade e eficiência.

12.9. - A contratada será responsável pela entrega do material e, em caso de necessidade de substituição ou adequação do objeto, todas as despesas inerentes correrão por sua conta.

12.10. - A contratada deverá manter-se, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas no Edital.

13. – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. - O contratante deverá, por meio de servidor designado pelo SAAE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços.

13.2. - O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução desta Ata de Registro de Preços, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

13.4. - Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

13.5. - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

13.6. - Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir as obrigações assumidas, observadas as normas e procedimentos internos da Administração.

13.7. - Aplicar as penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, na hipótese de descumprimento por parte da contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração de eventuais prejuízos causados ao contratante.

14. – GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. - O SAAE de Guapé/MG acompanhará e fiscalizará, por meio de servidor designado como fiscal da Ata de Registro de Preços, toda a execução do objeto, podendo, caso constatada a inobservância das especificações deste instrumento:

14.1.1. - extinguir a Ata de Registro de Preços;

14.1.2. - determinar a suspensão da entrega do material;

14.1.3. - determinar a substituição do material que estiver em desacordo com as especificações;

14.1.4. - suspender o pagamento.

14.2. - O objeto desta Ata de Registro de Preços, mesmo após o recebimento definitivo, permanecerá sujeito à substituição, caso sejam constatados vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

14.3. - O não cumprimento dos prazos de entrega ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis, além das demais sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.

14.4. - Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto serão de responsabilidade da contratada.

14.5. - A contratada não poderá recusar a entrega do material solicitado, ainda que em pequenas quantidades.

14.6. - O material registrado nesta Ata poderá ser entregue em qualquer unidade operacional, administrativa ou local indicado pelo SAAE de Guapé/MG, dentro dos limites do Município, conforme necessidade da Administração, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas com transporte, carga e descarga.

15 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

15.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser extinta nos termos dos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sempre que verificada sua conveniência administrativa ou nas hipóteses legais de extinção contratual, especialmente em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Esta Ata de Registro de Preços reger-se-á em conformidade com os termos do instrumento convocatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 175/2021 e nº 170/2024, além das demais disposições legais aplicáveis.

16.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé (MG), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata de Registro de Preços.

Guapé, ____ de _____ de ____.

Empresa Contratada

JERRY ADRIANE ARANA

Diretor Geral

Contratante

Testemunha 1: _____

Nome:

CPF:

Testemunha 2: _____

Nome:

CPF:

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREGÃO N.º 0014/2026 – PROCESSO N.º 0034/2026

CONTRATANTE: SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.420641/0001-75, com sede administrativa na Rua Dr. Joaquim Coelho Filho, nº 280, Centro / Guapé-MG, neste ato representado pelo Diretor Geral, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador do RG _____, residente e domiciliado na _____, nesta cidade de Guapé/MG, CEP 37.177-000.

CONTRATADA: _____, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador do RG _____, residente e domiciliado na _____, nesta cidade de _____.

1. – DO OBJETO

1.1. - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **hidrômetros destinados à manutenção, substituição e ampliação do sistema de micromedição de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Guapé/MG**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 0014/2026, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e da proposta vencedora.

1.2. - A existência deste Contrato não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, de realizar contratações por meio de procedimento licitatório próprio ou, mesmo diretamente, respeitado o disposto na legislação vigente.

1.3. - O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade do SAAE de Guapé/MG, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

1.4. - As quantidades são estimadas, não gerando obrigação de aquisição total, podendo a Administração adquirir quantitativos inferiores aos estimados, observados os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

2. – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. - O regime de execução será o de fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração.

2.2. - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

2.3. - Os materiais deverão ser fornecidos novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de

Referência.

2.4. - Todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga, tributos e demais encargos decorrentes da execução contratual correrão por conta da Contratada.

3. – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

3.1. - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

3.1.1. - O Edital do Pregão Eletrônico nº 0014/2026;

3.1.2. - O Termo de Referência;

3.1.3. - O Estudo Técnico Preliminar;

3.1.4. - A proposta vencedora;

3.1.5. - Os demais documentos do processo administrativo.

3.2. - O presente contrato decorre da Ata de Registro de Preços nº ____/2026.

3.3. - Para todos os efeitos, o instrumento convocatório, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e a proposta adjudicada ficam plenamente vinculados às cláusulas deste contrato, em tudo o que não conflitarem.

4. – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. - A contratação foi realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, por se tratar de aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XLI, c/c art. 28, inciso I, c/c art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 175/2021 e nº 170/2024.

5. – DO PRAZO

5.1. - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2. - O prazo de entrega dos produtos será conforme a demanda do Contratante, durante a vigência contratual, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

5.3. - O contrato poderá ser prorrogado, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal.

6. – DO PREÇO E VALOR CONTRATUAL

6.1. - Os preços unitários são aqueles constantes da proposta vencedora do certame, vinculados à Ata de Registro de Preços nº ____/2026.

6.2. - O valor global estimado do contrato é de R\$ ***** (_____), sendo meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação integral.

6.3. - O pagamento será devido somente pelos produtos efetivamente fornecidos e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

6.4. - Não haverá reajuste antes de decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base da proposta, nos termos da legislação aplicável.

7. – DO PAGAMENTO

7.1. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de depósito em conta corrente da Contratada.

7.2. - Juntamente com a documentação fiscal, o **contratado deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista**, mediante apresentação das **certidões válidas de regularidade relativas aos tributos federais e à dívida ativa da União, ao FGTS, à Fazenda Estadual, à Fazenda Municipal e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, devidamente comprovadas perante a Administração.

8. – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

8.1. - Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme índice previsto no edital.

8.2. - O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. - Desde que apresentados todos os documentos pertinentes, o requerimento será respondido pela Administração no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, nos termos do art. 10, § 2º, do Decreto Municipal nº 170/2024.

9. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01.01.17.512.0447.3.009 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 449052 – Equipamento e Material Permanente – Ficha: 58 – Fonte: 1501.

9.2. - A emissão da Autorização de Fornecimento, que visa atender o SAAE, somente será realizada se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

10. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. - São obrigações da Contratada, além de outras previstas em lei, no edital e na Ata de Registro de Preços:

10.1.1. - Fornecer os hidrômetros conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, atendendo integralmente às características exigidas, às normas metrológicas vigentes e às condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços;

10.1.2. - Garantir que os produtos estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes;

10.1.3. - Entregar os produtos no prazo estabelecido;

10.1.4. - Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer produto que apresente defeito, vício ou esteja em desacordo com o solicitado;

10.1.5. - Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.1.6. - Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e tributários decorrentes do fornecimento;

10.1.7. - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

10.2. - A Contratada reconhece ao SAAE o direito de, a seu critério, reter valores devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

10.3. - A Contratada não poderá, sem anuência do SAAE de Guapé/MG, alterar quaisquer especificações deste Contrato.

10.4. - A Contratada será obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo SAAE de todo o objeto deste Contrato, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

10.5. - A Contratada será obrigada a comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.6. - A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

10.7. - A Contratada deverá observar rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em legislação específica aplicável ao objeto, bem como diligenciar para que a execução do objeto seja realizada com qualidade e eficácia.

10.8. - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e, em caso de necessidade de adequação do objeto, todas as despesas inerentes correrão por sua conta.

10.9. - A Contratada deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

11. – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. - Compete ao Contratante:

11.1.1. - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços dela decorrente;

11.1.2. - Emitir Autorização de Fornecimento;

11.1.3. - Atestar as notas fiscais;

11.1.4. - Efetuar os pagamentos devidos;

11.1.5. - Comunicar formalmente irregularidades.

11.2. - O Contratante deverá, a seu critério e por meio de servidor designado pelo SAAE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução deste Contrato e do fornecimento dos bens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.4. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.5. - Comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

11.6. - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento e na Ata de Registro de Preços.

11.7. - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução contratual, inclusive permitindo o livre acesso de funcionários da Contratada às dependências do Contratante, quando relacionadas à execução do objeto.

11.8. - Aplicar as penalidades previstas neste Contrato, na hipótese de descumprimento por parte da Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. - O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. - O recebimento dos produtos será realizado:

12.2.1. - Provisoriamente, no ato da entrega;

12.2.2. - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

12.3. - A Contratada deverá fornecer os produtos com qualidade adequada, devidamente acondicionados e transportados em veículo apropriado, em perfeitas condições de utilização.

12.4. - A Contratada receberá Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, devendo ser obedecidas todas as condições previamente estabelecidas.

13. – DAS PENALIDADES

13.1. - A inexecução total ou parcial do objeto contratado, ocasionada pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 156 da mesma Lei:

13.1.1. - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas aquelas que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;

13.1.2. - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

13.1.3. - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

13.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei.

13.2. - O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto no inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. - O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, da garantia de execução, quando houver, ou cobrado judicialmente.

13.4. - A penalidade de multa poderá, a critério do Contratante, ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4, observada a proporcionalidade.

13.5. - As sanções previstas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 poderão ser aplicadas à Contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar o recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

13.6. - Decorrido o prazo de defesa sem manifestação da Contratada, ou sendo julgada improcedente sua defesa e/ou recurso, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

13.7. - A Contratada estará sujeita à sanção prevista no item 13.1.3, sem prejuízo de seu descredenciamento no cadastro municipal de fornecedores, quando:

13.7.1. - Recusar-se a assinar este Contrato ou a retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 89 e no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.2. - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do objeto por período superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do vencimento do prazo para início da entrega, sem motivo justificado.

13.7.3. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.7.4. - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução deste Contrato.

13.7.5. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

13.7.6. - Der causa à inexecução total ou parcial deste Contrato.

14. – DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. - A Contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, adotando boas práticas quanto ao acondicionamento, transporte e descarte de embalagens, priorizando, sempre que possível, o uso de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental.

14.2. - Eventuais danos ambientais decorrentes do fornecimento ou do transporte serão de responsabilidade da Contratada.

15. – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

15.1. - A Contratada garante que os produtos fornecidos estarão livres de defeitos, comprometendo-se a substituir, sem ônus para o Contratante, qualquer material que apresente vício, irregularidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, devendo atender rigorosamente às especificações técnicas constantes do instrumento convocatório.

15.2. - A substituição deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contado a partir da notificação da Administração.

15.3. - A garantia mínima dos produtos será de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo, conforme legislação aplicável.

15.4. - Os produtos deverão ser novos, sem uso, e devidamente acondicionados, de forma a garantir sua integridade, sendo vedado o fornecimento de peças recondiçionadas ou remanufaturadas.

15.5. - A Contratada deverá garantir que os hidrômetros fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, às normas metrológicas vigentes e às características exigidas para sua correta instalação e operação no sistema de micromedição de água do SAAE de Guapé/MG.

15.6. - Eventuais alegações de variação de lote, diferença de fabricação ou interpretação de modelo não afastam a responsabilidade da Contratada pela substituição do item em desconformidade, sem ônus para a Administração.

15.7. - Caso o hidrômetro fornecido apresente defeito de fabricação, não atenda às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou seja incompatível com as características exigidas para sua utilização, será considerado tecnicamente desconforme, devendo ser substituído no prazo estabelecido neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. - O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

17.1. - O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

18. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. - Este Contrato reger-se-á em conformidade com os termos do instrumento convocatório, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 175/2021 e nº 170/2024, além das demais disposições legais aplicáveis.

19. – DO FORO

19.1. - Fica eleito o foro da Comarca de Guapé/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guapé, ____ de _____ de ____.

Empresa Contratada

JERRY ADRIANE ARANA

Diretor Geral
Contratante

Testemunha 1: _____
Nome: _____
CPF: _____

Testemunha 2: _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO V**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0014/2026 – PROCESSO N.º 0034/2026****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR****Modelo de Declaração de observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

Eu, _____, CNPJ _____ Nº _____
_____, sediada _____ ao _____ endereço
_____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
_____, portador da carteira de identidade nº _____
_____ e CPF sob o nº _____, DECLARA, para
fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

a) SIM ()

b) NÃO ()

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Representante - Assinatura e RG:

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0014/2026 – PROCESSO N.º 0034/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO (AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimentos de todas as informações constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0014/2026 – PROCESSO N.º 0034/2026**.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para locação do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante - Assinatura e RG:

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0014/2026 – PROCESSO Nº 0034/2026

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa _____, CNPJ _____,
sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de
participar de licitação e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos
para sua habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0014/2026 – PROCESSO Nº 0034/2026**.

Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante - Assinatura e RG:

ANEXO VIII**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0014/2026 – PROCESSO N.º 0034/2026****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade sob o nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), Art. 3º da Lei Complementar n.º-123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº-123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na da Lei Federal n.º-14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante - Assinatura e RG:

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0014/2026 – PROCESSO N.º 0034/2026

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Empresa _____, CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante - Assinatura e RG: